



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

## TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS DE PRAZO INDETERMINADO N.º 001/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS/MG EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS/MG.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.232.033/0001-18, com sede à Praça Josino de Brito, nº 280, centro, nesta cidade de Campos Gerais/MG, neste ato representada pelo Presidente, **Alex de Castro Barroso**, inscrito no Cadastro sob o nº 169.968.318-22, gestão biênio 2023-2024, doravante denominada CEDENTE, e tendo como CESSIONÁRIA, o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS/MG**, sede à rua Nossa Senhora do Carmo, nº 131, Centro, nesta cidade de Campos Gerais/MG, CNPJ nº 18.245.175/0001-24, neste ato representada por sua Secretária de Gabinete – **Gislaine Sebastiana da Silva**, brasileira, inscrita no CPF: 089.680.796-.76, portadora do documento de identidade 158.240.441, e Secretário de Saúde **Ezequiel Marques**, inscrito no CPF nº 065.308.846-96, portador do documento de identidade nº 13.319.253, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de micro computador, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO GRATUITA DE BEM MÓVEL pertencente à Câmara Municipal de Campos Gerais/MG, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS, para ser utilizado no atendimento do Pronto Atendimento Médico (PAM), devido o celular não tem uso algum para a CEDENTE.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA os seguintes bens:

**1(um) CELULAR MOTOROLA MOTO G 6 PLUS – IMEI 1 N° 359540090645856/ IMEI 2 N° 359540090645864;**

A utilização do referido computador far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA, exclusivamente no Pronto Atendimento Médico Municipal, e não havendo mais necessidade deverá realizar a devolução.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

Gislaine Sebastiana da Silva  
Nº Chefe de Gabinete  
Campos Gerais - MG

Alex de Castro Barroso  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL

Ezequiel Marques

CPF: 065.308.846-96

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme este termo de cessão e responsabilidade;

2.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade dos aparelhos cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no aparelho cedido;

2.1.6. Permitir a fiscalização do aparelho pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o microcomputador cedidos;

2.1.10. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

## 2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no portal eletrônico da Câmara Municipal de Campos Gerais/MG.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início nesta data de assinatura por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo em favor do interesse público da Câmara Municipal de Campos Gerais/MG, que deverá notificar a CESSIONÁRIA em 48 horas;

3.2. O presente Termo também poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito, de 48 horas.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30

Ezequiel Marques  
CPF: 065.308.046-96  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMPOS GERAIS - MG

Gisela Sebastiana da Silva  
Chefe de Gabinete  
Campos Gerais - MG

Alex de Castro Barroso  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

(trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

## CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

8.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

8.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

## CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

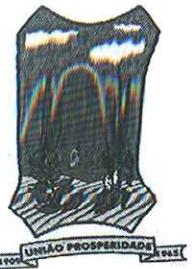
11.1. Este Termo de Cessão de Uso será devidamente publicado no portal de Transparência da Cedente.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Ezequiel Marques  
CPF: 065.308.846-96  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMPOS GERAIS - MG

Alex de Castro Barroso  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL

Gislaine Sebastiana da Silva  
Chefe de Gabinete  
Campos Gerais - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

Campos Gerais/MG, 09 de abril de 2023.

Alex de Castro Barroso  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL

**Alex de Castro Barroso**

**Presidente da Câmara Municipal de Campos Gerais/MG**

Gislaine Sebastiana da Silva  
Chefe de Gabinete  
Campos Gerais - MG

**Gislaine Sebastiana da Silva**

**Secretária de Gabinete do município de Campos Gerais/MG**

Ezequiel Marques  
CPF: 065.308.846-96  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMPOS GERAIS - MG

**Ezequiel Marques**

**Secretário de Saúde do município de Campos Gerais/MG**